



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação: Aquisição de **insumos específicos para o funcionamento do serviço de urologia** com fornecimento em comodato de todos os instrumentais e equipamentos correlacionados ao material urológico, para atender a demanda do Hospital Estadual Carlos Chagas – HECC, Hospital Estadual Azevedo Lima – HEAL e Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I, através da modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

Órgão Contratante/Gerenciador: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prazo do Contrato: deverá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

Objeto: Insumos específicos para o serviço de urologia.

Condições de Pagamento: será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência visa a aquisição de insumos específicos para o funcionamento do serviço de urologia com fornecimento em comodato de todos os instrumentais e equipamentos correlacionados ao material urológico, atendendo à demanda do Hospital Estadual Carlos Chagas – HECC, Hospital Estadual Azevedo Lima – HEAL e Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, por um período de 01 (um) ano, conforme descrição do item III e de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Apêndices e no Edital, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: garantir o funcionamento do serviço de urologia aos pacientes assistidos pelo SUS.

2. Justificativa da contratação

A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.

A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais;

O Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL é unidade de grande porte com atendimento de urgência e emergência de demanda espontânea e referenciada, que atende as especialidades clínicas e cirúrgicas, com Unidade de Tratamento Intensivo de adulto e neonatal, obstetrícia de alto risco, e equipado com instrumentos para diagnóstico complementar. Estrutura-se com perfil de média e alta complexidade para pronto atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, trauma, medicina interna e saúde materno-infantil, para demanda de internação referenciada através da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). Oferece atendimento para usuários com enfermidades traumáticas e urgências neurocirúrgicas, maxilofaciais, de cirurgia vascular, ortopedia e traumatologia, cirurgia geral, medicina interna e intensivista, com acompanhamento pós-alta em ortopedia e cirurgia, além de maternidade de alto risco com porta aberta de demanda espontânea e referenciada. Provê suporte em especialidades cirúrgicas (cirurgia torácica, vascular, urológica, plástica e bucomaxilofacial, cirurgia pediátrica dentre outras) e especialidades clínicas.

O Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV é unidade de grande porte, com atendimento de urgência e emergência espontânea e referenciada, especialidades clínicas e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Terapia Intensiva adulto e pediátrico (UTI Tipo II). Oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos e cirurgia geral.

O Hospital Estadual Carlos Chagas – HECC é uma unidade de grande porte que oferece atendimento a urgência e emergência. Está localizado no bairro de Marechal Hermes na cidade do Rio de Janeiro, inserido na Área de Planejamento (AP) 3.3 da capital fluminense. O público-alvo do HECC é formado por atendimentos a demanda espontânea, pacientes trazidos de ambulâncias pelo GSE (Corpo de Bombeiros) ou pelo SAMU, advindos de UPA, nos casos que precisam continuar o tratamento em hospital de maior complexidade. O HECC também funciona como uma unidade de retaguarda para os hospitais de baixa complexidade em casos agudizados e para pacientes clínicos que não mais necessitem dos hospitais especializados. O HECC configura-se como uma unidade de perfil de clínica médica e clínica cirúrgica, possuindo leitos de terapia intensiva adulta.

O hospital está equipado com instrumentos para diagnóstico complementar, tais como tomógrafo computadorizado e aparelhos de raios-x, ultrassonografia com doppler, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e ecocardiografia. Possui atualmente 143 leitos, sendo 30 de unidades de terapia intensiva (UTI), 06 de unidade de pós operatório (UPO), e demais leitos de enfermarias clínicas e cirúrgica, além dos leitos da emergência. O hospital realiza uma média mensal de 4.000 atendimentos de emergência, 500 internações e 150 cirurgias. A missão do HECC é atender e estabilizar pacientes clínico-cirúrgicos com foco na continuidade do cuidado.

O serviço de Urologia é responsável por estudar e tratar o sistema urinário (rins, glândulas supra renais, ureteres, bexiga e uretra) de ambos os sexos e o sistema reprodutor masculino (testículos, epidídimos, ducto deferente, vesículas seminais, próstata e pênis). Assim como qualquer outra especialidade médica tem procedimentos, exames e cirurgias próprios para atender as patologias que acometem essas regiões.

- Urolitíase (Cálculo): A presença de cálculo no trato urinário, chamada de urolitíase, possui alta prevalência, o que a torna uma das principais doenças na Urologia. Sua incidência pode chegar até 20% em alguns países, apresentando grandes variações conforme fatores geográficos, climáticos, étnicos, alimentares e genéticos.

Além dessa alta prevalência, a taxa de recidiva pode chegar a 50%. Portanto os fatores envolvidos são de fundamental avaliação, visto que podemos tentar reduzir esse risco de desenvolvimento e recidiva. O tratamento depende do tamanho do cálculo, quanto maior o cálculo, menor é a chance de passagem espontânea, sendo muitas vezes necessária a realização de procedimentos, como litotripsia extracorpórea (máquina que emite energia em forma de ondas externas ao corpo e fragmenta o cálculo), ureterolitotripsia (cirurgia que consiste na introdução de um aparelho pelo canal da urina para quebra do cálculo com uso de energia a laser) e outras modalidades mais invasivas que felizmente são menos frequentes (cirurgia aberta ou videolaparoscópica).

- RTU DE BEXIGA E PRÓSTATA:

O câncer de bexiga está entre os mais comuns. É o segundo tumor do trato urinário mais prevalente nos homens. Por vezes, podem ser tumores graves, dependendo do tempo para o diagnóstico e do grau de agressividade. Com o

aumento do diagnóstico e com a evolução dos tratamentos, atualmente cerca de 70% dos casos de câncer de bexiga são curados.

O câncer de bexiga não só existe, como está entre os mais comuns. É o segundo tumor do trato urinário mais prevalente nos homens. Por vezes, podem ser tumores graves, dependendo do tempo para o diagnóstico e do grau de agressividade. Com o aumento do diagnóstico e com a evolução dos tratamentos, atualmente cerca de 70% dos casos de câncer de bexiga são curados. O tratamento do câncer de bexiga não só existe, como está entre os mais comuns. É o segundo tumor do trato urinário mais prevalente nos homens. Por vezes, podem ser tumores graves, dependendo do tempo para o diagnóstico e do grau de agressividade. Com o aumento do diagnóstico e com a evolução dos tratamentos, atualmente cerca de 70% dos casos de câncer de bexiga são curados.

A [hiperplasia benigna da próstata](#) (HPB) é uma das principais doenças do homem de meia idade e idoso. Na grande maioria dos casos o tratamento inicial é medicamentoso com excelentes taxas de sucesso. Porém, em alguns pacientes a doença evolui gerando alterações significativas no trato urinário. O tratamento cirúrgico se encaixa nesse momento e a RTU de próstata é o principal procedimento realizado. A funcionalidade dessa intervenção provoca um alívio muito grande nos sintomas de quem tem a HPB. Um dos procedimentos mais realizados pelos urologistas, essa cirurgia de próstata (RTU) tem o principal objetivo de desobstruir a uretra para aliviar os sintomas.

Normalmente, a anestesia para a cirurgia é a raquidiana ou geral e os pacientes podem internar no mesmo dia do procedimento. A cirurgia de RTU da próstata é realizada por meio endoscópico, através da uretra, e a região interna do órgão é removida por meio da eletrocauterização. Ao final da cirurgia, o paciente deverá permanecer com uma sonda vesical por um período curto (1 a 2 dias) com o objetivo de eliminar os coágulos que possam existir dentro da bexiga. Dor no pós operatório da RTU de próstata não é comum. Nos primeiros meses boa parte dos pacientes apresenta sensação de ardência no canal e aumento da vontade de urinar.

- NEFROSTOMIA: É uma intervenção cirúrgica que consiste em realizar uma abertura num [rim](#), com o objetivo procurar um [cálculo](#) ou de o drenar.

Permite a resolução da obstrução ureteral e recuperação da função renal em pacientes com uropatia obstrutiva. Tem também um papel importante na obstrução das vias urinárias por neoplasias abdominais avançadas.

- CISTOSTOMIA: É uma cirurgia de derivação urinária. O objetivo é possibilitar a drenagem da Bexiga em situações que a uretra não permite seu esvaziamento.

Os insumos solicitados são destinados à realização de procedimentos urológicos no Serviço de Urologia do HECC, HEAL e HEGV.

Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência nas unidades de saúde. O desabastecimento dos itens gera paralisação nos procedimentos preciosos para a manutenção da vida dos pacientes em atendimento.

Assim, conclui-se pela necessidade da aquisição dos insumos específicos pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade do atendimento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde sob gestão da FSERJ.

1.3. Instrumentos de planejamento

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000013/2024

Data de publicação no PCNP: 15/12/2023

ID do item no PCA:

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A apresentação da dotação orçamentária, com detalhamento da conta contábil, da natureza de despesa, do programa de trabalho e fonte será descrita pelo setor competente da FSERJ.

1.5. Classificação dos bens da contratação

O objeto desta contratação é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>) e trata da aquisição de insumos específicos para o funcionamento do serviço de urologia, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro I.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.2.1. Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

Enquadramento:

2.2.2. Considerando a necessidade de a entrega ser parcelada devido ao consumo flutuante da Unidade, observando o Art. 3º, inciso II do Decreto 48843/2023, que fala quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Sendo assim a aquisição se enquadrará na INSTRUÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS.

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços

LOTE	ITEM	ID	CÓDIGO SIGA	MATERIAIS / INSUMOS	UNIDADE MEDIDA	HECC	HEAL	HEGV	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	1	116235	65152610019	CATETER URETERAL, TIPO: DUPLO J, MATERIAL: POLIRETANO, REVESTIMENTO: N/A, TRANSPARENCIA: RADIOPACO, MARCACAÇÃO: RADIOPACAS EM TODA SUA EXTENSÃO, DRENAGEM: ORIFÍCIOS PARA DRENAGEM AO LONGO DO CORPO, EXTREMIDADE: ABERTA, CALIBRE: 4,7 FR, COMPRIMENTO: 26 CM, ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS	UNIDADE	30	15	4	49	706

2	64992	65152610003	CATETER URETERAL, TIPO: DUPLO J, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: N/A, TRANSPARENCIA: RADIOPACO, MARCAÇÃO: RADIOPACAS EM TODA SUA EXTENSÃO, DRENAGEM: ORIFÍCIOS PARA DRENAGEM AO LONGO DO CORPO, EXTREMIDADE: ABERTA E FECHADO, CALIBRE: 6,0 FR, COMPRIMENTO: 26 CM	UNIDADE	30	5	4	39	562
3	75575	65152610012	CATETER URETERAL, TIPO: BALÃO, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: RECOBERTO COM CAMADA HIDROFÍLICA INTERNA E EXTERNA, TRANSPARENCIA: RADIOPACO, MARCAÇÃO: RADIOPACAS EM TODA SUA EXTENSÃO, DRENAGEM: ORIFÍCIOS PARA DRENAGEM AO LONGO DO CORPO, EXTREMIDADE: ABERTA E FECHADO, CALIBRE: 5 FR, COMPRIMENTO: 90 A 100 CM	UNIDADE	30	15	0	45	648
4	116236	65152610020	CATETER URETERAL, TIPO: OPEN END, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: N/A, TRANSPARENCIA: RADIOPACO, MARCAÇÃO: RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, DRENAGEM: PELAS EXTREMIDADES, EXTREMIDADE: ABERTA, CALIBRE: 6 FR, COMPRIMENTO: 70 CM, ACESSÓRIOS: SEM ACESSÓRIOS	UNIDADE	30	0	0	30	432
5	127283	65154080010	EXTRATOR DE CÁLCULO, TIPO: SEM PONTA, DE ACESSO FRONTAL, COMPOSIÇÃO: NITINOL, CALIBRE: 1,7 FR A 1,8 FR, COMPRIMENTO: 115 A 120 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: LITOTRIPSIA	UNIDADE	30	0	0	30	432
6	116232	65154080009	EXTRATOR DE CÁLCULO, TIPO: CESTA, COMPOSIÇÃO: NITINOL, CALIBRE: 3 FR, COMPRIMENTO: 90 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO: LITOTRIPSIA	UNIDADE	30	4	0	34	490

7	147765	65152660008	CONJUNTO PARA LITOTRIPSIA, METODO: A LASER, COMPONENTES: FIBRA LASER DE 200 A 300 MICRONS, APLICACAO: PROCEDIMENTO ENDOUROLOGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30	0	0	30	432
8	173501	65155200036	BAINHA GUIA,COBERTURA: HIDROFILICA, REVESTIMENTO INTERNO: POLITETRAFLUORETILENO, REVESTIMENTO EXTERNO: POLIAMIDA, TAMANHO: 10.7 FR, PONTA: AFUNILADA E FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 35 CM, ESTERILIZACAO: OXIDO DE ETILENO, ACESSORIO: VALVULA CCV, RETA,COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30	0	0	30	432
9	173512	65155200037	BAINHA GUIA,COBERTURA: HIDROFILICA, REVESTIMENTO INTERNO: POLITETRAFLUORETILENO, REVESTIMENTO EXTERNO: POLIAMIDA, TAMANHO: 10.7 FR, PONTA: AFUNILADA E FLEXIVEL, COMPRIMENTO: 45 CM, ESTERILIZACAO: OXIDO DE ETILENO, ACESSORIO: VALVULA CCV, RETA,COMPATIVEL COM FIO GUIA 0,035, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30	0	0	30	432

Especificação Compelmentar: A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios necessários, conforme item 2.3.5

2	10	166475	65191110010	ELETRODO ENDOSCOPICO,ISOLAMENTO: ISOLADO, BIPOLAR, PONTA: ALCA, DIAMETRO: 24 FR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30	0	0	30	432
	11	173500	65191110011	ELETRODO ENDOSCOPICO,ISOLAMENTO: ISOLADO, BIPOLAR, PONTA: BOLA, DIAMETRO: 24 FR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30	0	0	30	432
	12	74756	65154040001	EVACUADOR,TIPO: ELLIK, COMPOSICAO: BULBO, PERA, ADAPTADOR CAMISA ENDOSCOPICA E CONECTOR UNIVERSAL, MATERIAL:	UNIDADE	30	5	0	35	504

				PLASTICO E LATEX, USO: DESCARTAVEL, APLICACAO: ENDOUROLOGIA						
Especificação Compelmentar: A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios necessários, conforme item 2.3.5										
3	13	129452	65152670005	CONJUNTO PARA NEFROSTOMIA,METODO: PERCUTANEA, COMPONENTES: AGULHA DE PUNCAO INICIAL DE TRES PARTES, FIO GUIA REVESTIDO COM PTFE COM PONTA J, 150 CM, 0.038'', CATETER DE DRENAGEM MODELO PIGTAIL COM DISCO FIXADOR, BISTURI, CONECTOR DE BOLSA DE URINA, COMPOSTO DE DILATADORES FASCIAS DE 6 FR A 16 FR COM 30 CM, APLICACAO: PROCEDIMENTOS UROLOGICOS	UNIDADE	30	1	0	31	446
4	14	74759	65154020002	KIT PARA CISTOSTOMIA,ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL, COMPOSICAO: BISTURI/ CAMISA TROCATER/ CATETER BALAO FOLEY/TROCATER SUPRA - PUBICO, TAMANHO: 14 Fr, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UNIDADE	30	1	4	35	504
5	15	152330	65151230294	FIO GUIA,TIPO: RETO, REVESTIMENTO: POLITETRAFLURETILENO, MATERIAL: POLITETRAFLURETILENO, DIAMETRO: 0,035'', COMPRIMENTO: 150 CM, TIPO PONTA: FLEXIVEL, FORMATO PONTA: RETA, COMPRIMENTO PONTA: 3 CM, MATERIAL PONTA: POLITETRAFLURETILENO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30	21	8	59	850

2.3. Informações Complementares

2.3.1. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

2.3.2. O objeto a ser adquirido é comum, encontrando padronização no mercado.

2.3.3. Trata-se de aquisição de insumos específicos para suprir à demanda dos pacientes assistidos nas Unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ)

2.3.4 Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelo fato de que:

. Se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento/ material próprio, resultando em aumento do custo do contrato.

. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

2.3.5 Para o lote 1 e 2, as empresas deverão fornecer, em comodato, todos os equipamentos e seus acessórios necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos que requeiram o uso dos respectivos materiais, incluindo todos os instrumentais necessários e indispensáveis para o funcionamento do procedimentos urológicos, em quantidade compatível para a realização de 02 (duas) cirurgias simultâneas.

LOTE 1:

	HECC
CITOSCÓPIO	01
URETEROSCÓPIO SEMI-RÍGIDO	01
URETEROSCÓPIO FLEXÍVEL DIGITAL	01
ÓTICA DE 30 GRAUS	01
MÁQUINA DO LASER	01

LOTE 2:

	HECC
RESSECTOSCÓPIO	01
CABO DE ENERGIA BIPOLAR PARA RESSECTOSCÓPIO	01
GERADOR DE ENERGIA BIPOLAR	01

2.3.6. Justificativa para o comodato: O comodato não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos procedimentos e os respectivos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área cirúrgica.

2.3.7 A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos acima especificados, em regime de comodato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada da nota de empenho.

2.3.8 Justificativa da quantidade estimada requerida

· O quantitativo ora demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade e foi definido com base no quantitativo utilizado nos últimos 12 (doze) meses, sendo utilizados nos serviços hospitalares da especialidade de Cirurgia Urológicas. Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto as unidades, sendo materiais essenciais que constituem atividade de apoio.

· Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda das Unidades foi embasado na avaliação da capacidade instalada e na demanda atual das unidades, conforme documentos 85041898 e 91472042.

· Ao quantitativo estimado foi incluída margem de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o abastecimento dos insumos.

· Informa-se este ser o mínimo indispensável para o serviço público e a indisponibilidade dos equipamentos compromete o atendimento à população.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

A descrição dos itens e dos equipamentos não restringe o universo de competidores. O objeto desta aquisição é classificado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021, sendo de fornecimento importante, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

2.4.2. Condição de entrega do bem

O (s) insumo (s) do objeto deste termo será (ão) recebido (s), desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- c. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016; caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- d. A embalagem deve estar inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- e. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do (s) insumo (s).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O prazo para início dos fornecimentos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

Das Entregas:

a. As entregas serão de acordo com a demanda das Unidades e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

Do local e horário das entregas:

a. Endereço: **CGA 2 – PVAX – Rua Herculano Pinheiro nº 153 – Pavuna – RJ**

b. **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

3.2. Duração do Sistema de Registro de Preços

Considerando o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, o prazo de vigência da ARP deverá ser de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mantido seu saldo remanescente, desde que haja previsão expressa na própria ata e as condições e os preços permaneçam vantajosos.

3.3. Reajuste de preços

Não se aplica.

3.4. Garantia

- a. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- b. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- c. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

- d. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
- e. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

3.6. Possibilidade de subcontratação

A CONTRATADA deverá assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

- a. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos DA dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- b. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- c. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.
- d. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

- a. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.
- b. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item “a” as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- c. É possível dizer que, como regra, é permitida a participação de cooperativas em licitações. A exceção fica por conta das contratações cujo objeto envolva o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (cooperativa), bem como dispensam os elementos da habitualidade e pessoalidade.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Não se aplica, haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

a. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;
- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- A empresa isenta de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário deverá comprovar essa isenção.

b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o qual tem como objetivo assegurar a qualidade e a segurança dos insumos solicitados; uma vez que os demais documentos exigidos para a Qualificação Técnica dizem respeito ao cumprimento de requisitos sanitários e não guardam relação com a capacidade operacional da empresa. É importante esclarecer que o requisito de habilitação técnica previsto no item acima está em conformidade com o estabelecido no enunciado n.º 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro pois guarda proporcionalidade com a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa. A comprovação da experiência prévia considerará um percentual de pelo menos 05% (cinco por cento) do objeto a ser contratado insumos para o serviço de urologia - conforme enunciado n.º 39 – PGE;

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar

a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:
 - Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

d. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.3. Habilitação Jurídica

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que

a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

- i. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
 - j. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- k. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - l. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - m. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
 - n. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - o. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

- p. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- q. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- r. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Obrigações do Contratante:

- a. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;

5.1.2. Obrigações da Contratada:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material e equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
- c. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- d. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- e. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
- f. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa;
- g. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste TR;
- h. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- i. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- j. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

Quanto ao (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato, a CONTRATADA se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s);
2. Fornecer treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pelas Unidades, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do(s) equipamento(s);
3. Fornecer equipamentos em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste Termo de Referência;
4. Fornecer o manual de operação completo do(s) equipamento(s), preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
5. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
6. Dispor de assistência científica para Rio de Janeiro (Capital), para que de forma pontual, a qualquer tempo de uso do(s) equipamento(s), sejam saneados quaisquer problemas que venham a ser identificados pela CONTRATANTE e não estejam relacionados à manutenção;
7. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelas unidades, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
8. Caso reste impossibilitado o reparo do(s) equipamento(s) no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, de imediato, outro para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço;
9. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima deve ser bimestral, período estimado de forma a não comprometer a qualidade, segurança e continuidade dos procedimentos;
10. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das unidades. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva do(s) equipamento(s).
11. Recalibrar o(s) equipamento(s) segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
12. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do(s) equipamento(s);
13. Substituir qualquer do(s) equipamento(s) em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;
14. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pela unidade as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
15. A vigência do comodato deverá perdurar até, no máximo, 06 (seis) meses após o término da vigência da ata ou até que o estoque dos insumos esgote. Assim o equipamento só poderá ser retirado pela contratada ao fim do Termo de Comodato ou mediante a solicitação da CONTRATANTE.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

O processo de Gestão de Fiscalização do contrato deverá observar os procedimentos administrativos existentes, tendo como canal oficial de comunicação o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

A atestação do recebimento do objeto, de forma provisória ou definitiva, será condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.

5.4. Pagamento

- a. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
- b. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada através do SISTEMA SEI.
- c. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- d. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- e. A CONTRATADA receberá pelo serviço realizado e os insumos fornecidos o valor correspondente aos preços unitários contratados.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser remunerado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente faturados e fornecidos, mediante atesto de representantes da Administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Catálogo e Amostras Para Avaliação

- a. A(s) empresa(s) vencedor(as) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante dos insumos e equipamentos com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.
- b. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:
- FUNDAÇÃO SAÚDE – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ.
- c. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br
- d. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo.
- e. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.
- f. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do HECC.
- g. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.
- h. Após a avaliação do catálogo, caso necessário, a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da Fundação de Saúde.

i. Os quadros abaixo apresentam o quantitativo de amostras - tanto dos insumos quanto dos equipamentos/acessórios - que deverão ser fornecidos para o processo de verificação, visto que são aqueles permitem que a análise forneça resultados que tenham confiabilidade:

LOTE	ITEM	ID	CÓDIGO SIGA	UNIDADE MEDIDA	TOTAL
1	1	116235	65152610019	UNIDADE	01
	2	64992	65152610003	UNIDADE	01
	3	75575	65152610012	UNIDADE	01
	4	116236	65152610020	UNIDADE	01
	5	127283	65154080010	UNIDADE	01
	6	116232	65154080009	UNIDADE	01
	7	147765	65152660008	UNIDADE	01
	8	173501	65155200036	UNIDADE	01
	9	173512	65155200037	UNIDADE	01
2	10	166475	65191110010	UNIDADE	01
	11	173500	65191110011	UNIDADE	01
	12	74756	65154040001	UNIDADE	01
3	13	129452	65152670005	UNIDADE	01
4	14	74759	65154020002	UNIDADE	01
5	15	152330	65151230294	UNIDADE	01

DEMONSTRAÇÃO DO COMODATO	
CITOSCÓPIO	01
URETEROSCÓPIO SEMI-RÍGIDO	01
URETEROSCÓPIO FLEXÍVEL DIGITAL	01
ÓTICA DE 30 GRAUS	01
MÁQUINA DO LASER	01
RESSECTOSCÓPIO	01
CABO DE ENERGIA BIPOLAR PARA RESSECTOSCÓPIO	01

- j. A entrega de amostras de insumos para realização dos testes deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de licitações da FS pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br e com a Direção da unidade pelo e-mail
- k. As amostras solicitadas para validação deverão ser entregues no seguinte endereço:
- HECC: Gabinete HECC hecgab@gmail.com
 - Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 8 às 16
- l. A validade das amostras para validação entregues deverá ser, no mínimo, de 1 (um) mês, a contar da data de entrega na unidade.
- m. A unidade terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do conjunto – amostras e instalação/disponibilização do equipamento - para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise do material.
- n. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da Unidade sob a orientação e supervisão da .
- o. **Crítérios de julgamento do equipamento e das amostras:** Os critérios para avaliação do produto serão definidos pela Direção da Unidade que irá emitir laudo aprovando ou não o produto.
- p. **Justificativa para exigência de amostras:** A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para realização de procedimentos médicos que colocam em risco a segurança dos profissionais e pacientes. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento das especificações técnicas pode comprometer a manutenção destas vidas.
- q. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado *in loco* por assessor técnico da empresa.
- r. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou outros objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.
- s. O processo de validação/avaliação da amostra poderá ser acompanhado *in loco* por assessor técnico da empresa.
- t. No momento oportuno haverá a divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou outros objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados.
- u. As amostras a serem submetidas a validação/avaliação em depósito nos órgãos e entidades estaduais serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade caso não haja interesse dos licitantes em sua retirada e poderão ser incorporados ao patrimônio do Estado ou formalmente descartados.

8.2. Do Sigilo do Valor Estimado da Administração

Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Elaborado por:

Nome: Ana Beatriz C. M. Giorgio

Cargo: Coordenadora de Processos e Projetos – Fundação Saúde

ID Funcional: 51482452

Revisado por:

Nome: Cristina Mansur

Cargo: Gerente de Operações

ID Funcional: 50856146

Rio de Janeiro, 31 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Cavour Mansur Giorgio, Coordenador de Materiais Técnicos e Medicamentos**, em 31/01/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mansur Zogbi, Gerente de Operações**, em 03/02/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **92401385** e o código CRC **066C6F0E**.

Referência: Processo nº SEI-080002/023165/2024

SEI nº 92401385

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: 3293-3300 - fs.rj.gov.br